

**Publicado**

Em: 02/01/2017

**DECRETO Nº 048, DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

*"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços médicos com fundamento na Lei Federal nº. 9.800/99"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com na Lei Orgânica Municipal – LOM, **Considerando** o início do mandato eletivo da Gestão 2017/2020 e a inexistência de contrato com profissionais para a prestação de serviços de enfermagem e nutricionista no Município;

**Considerando** a necessidade imediata de contratação de serviços médicos para atender os munícipes, não os deixando desguarnecidos, principalmente porque o acesso à saúde é constitucionalmente garantido;

**Considerando** as disposições do "caput" do artigo 24 da Lei de Regência supra citada que taxativamente estabelece:- "art. 24. É dispensável a Licitação;" e, em seu item IV - ensina:- "IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de agendamento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos",

**DECRETA:**

Artigo 1º - Com fundamento nas disposições do item IV, do Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Município autorizado a proceder emergencialmente à

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.

contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços de enfermagem e nutricionista para os primeiros 60 (sessentas) dias iniciais da Gestão 2017/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Santa Fé Goiás/GO, 02 de janeiro de 2017.

  
Maria Erly da Silva Siqueira  
Prefeita Municipal